LEI Nº 627/2014 **DE 30 DE JULHO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no exercício financeiro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para custeio de despesas com indenizações trabalhistas e pagamento de horas extras a servidores, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício, criando novos elementos de despesa e seus desdobramentos, para inclusão no orçamento de 2014, no valor total de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para cumprimento de despesas nas unidades orçamentárias, conforme segue.

§ 1º O valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) será em favor da Secretaria Municipal de Saúde, os elementos de despesas criados por esta Lei serão inseridos nas funções programáticas já existentes, conforme especificação a seguir:

I - Funcional Programática: 02.05.10.122.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da SEMSAU.

Novos Elementos:

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil, no valor de.....R$ 3.000,00;

31.90.94 – Indenizações Trabalhistas, no valor de.....R$ 30.000,00.

II - Função Programática: 02.05.10.301.0019.2.060 – Manutenção das Atividades do PSF.

Novo Elemento: 31.90.94 – Indenizações Trabalhistas, no valor de.....R$ 3.000,00.

§ 2º O valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será em favor da Secretaria Municipal de Educação, o elemento de despesa e seu desdobramento criado por esta Lei será inserido na **Funcional Programática: 02.04.12.361.0020.4.077 – Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino**, já existente, sendo:

Novo Elemento: 31.90.94 – Indenizações Trabalhistas

Desdobramento: 31.90.94.99 – Diversas Indenizações Trabalhistas, no valor de.....R$ 40.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º, §§ 1º e 2º desta Lei provém de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, devidamente locado na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

REMANEJAR:

SEMSAU:

PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.122.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da SEMSAU.

Elemento: 31.90.09 - Salário Família.....R$ 2.000,00.

Programação: 02.05.10.302.0005.2.067 – Manutenção das Atividades do MAC.

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 34.000,00.

SEMEC:

Programação: 02.04.12.361.0020.2.070 – Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento: 33.90.39.75 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transporte Escolar...R$ 40.000,00

Total Geral do Remanejamento:.....R$ 76.000,00.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 30/07/2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 07 / 2014 à 06 / 08 / 2014

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30 / 07 / 2014 à 06 / 08 / 2014